



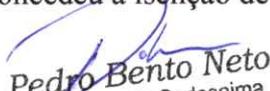
Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DA 380ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA, REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2022.

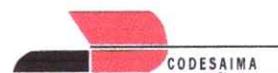
NIRE: 14300000075

CNPJ: 05.950.290/0001-58

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h, na sede social da companhia, Av. Mario Homem de Melo, nº 1489, bairro Mecejana, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – **CODESAIMA**, sob a Presidência da Senhora **MARIA DANTAS NÓBREGA** – Presidente do Conselho de Administração/Diretora Presidente da **CODESAIMA**, juntamente com os demais Membros do Conselho de Administração: senhor **WIRIS FERREIRA DA SILVA**, a senhora **DALVA MORAES DOS SANTOS**, e o senhor **FERNANDO VIERA DA SILVA**. Na ocasião esteve presente como convidado, o Procurador da **CODESAIMA**, Senhor **PEDRO BENTO NETO**. Assim constituída a mesa, assumiu os trabalhos a senhora **MARIA DANTAS NÓBREGA**, convidando a mim, **ELIDIANY ANDRADE SENA** – Chefe de Gabinete dos Conselhos, para secretariar a reunião, instalando a 380ª Reunião do Conselho de Administração. O Edital de Convocação foi publicado com observância de prazo e demais condições da lei, no Diário Oficial do Estado nº. 4244 que é do seguinte teor: **CONVOCAÇÃO PARA A 380ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**. A Presidente do Conselho de Administração – Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – **CODESAIMA**, convoca os Senhores Conselheiros para comparecerem na sede da companhia, na Av. Mario Homem de Melo, nº 1489, Bairro Mecejana, no dia 27 de julho de 2022, às 10 horas, para em Reunião do Conselho de Administração, a fim de deliberarem sobre a **ORDEM DO DIA**: a) Análise e eventual aprovação de proposta de resolução administrativa para prorrogação de vigência da Resolução do Conselho de Administração nº. 02, de 23 de agosto de 2021; b) O que ocorrer; Boa Vista-RR, 20 de julho de 2022. **MARIA DANTAS NÓBREGA** - Diretora Presidente da **CODESAIMA**. Conforme o parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, aplicado analogicamente no presente caso, em que pese a convocação publicada ser para realização de reunião em 27 (vinte e sete) de julho de 2022, independentemente das formalidades, considera-se regular a reunião, pelo comparecimento voluntário dos Senhores Conselheiros. Iniciando, a Presidente do Conselho de Administração cumprimentou a todos os participantes, falando sobre o aumento nos números de casos de COVID-19 no Estado, fato que motivou o requerimento realizado pela Diretoria de Habitação da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, por meio do SEI 18501.001794/2022.67 que trata da prorrogação da Resolução Administrativa nº 002, de 23 de agosto de 2021 que concede a isenção de cobrança das tarifas de expediente e de serviços instituídas pela Resolução nº 001/2019 do Conselho de Administração da Companhia as pessoas físicas que apresentarem perante o serviço de atendimento ao público da Companhia cópia do comprovante de vacinação contra a COVID-19 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme documentação encaminhada previamente aos conselheiros para análise. Consequente foi dada a palavra à Conselheira de Administração **DALVA MORAES DOS SANTOS** que questionou quanto a legalidade da prorrogação devido ao período eleitoral. Dada a Palavra ao Procurador da Companhia, Senhor **PEDRO BENTO NETO**, iniciou a sua fala cumprimentando a todos os presentes, explicando que a resolução administrativa que concedeu a isenção de cobrança das tarifas de expediente e


Pedro Bento Neto
Procurador da Codesaima

Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA
Av. Mario Homem de Melo, nº 1489, Mecejana.





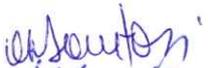
Governo do Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

de serviços da Companhia já prevê no artigo 1º, § 2º, a possibilidade de prorrogação. Desta forma, a Companhia está utilizando da faculdade conferida pelo próprio ato administrativo, não havendo que se falar em óbice legal ao elastecimento da vigência. Em continuidade, o Senhor Procurador explanou aos senhores conselheiros quanto à existência da Lei Estadual nº. 348/2022 que remira as dívidas dos adquirentes de imóveis da CODESAIMA, sugerindo assim que a política tarifária seja revista futuramente em relação a outorga das escrituras definitivas de compra e venda das unidades habitacionais. Retornando a palavra à presidente do Conselho de Administração, esta colocou o item em votação, sendo aprovado, por unanimidade de votos, pelos Senhores Conselheiros de Administração. Não havendo nada mais a tratar, a Presidente do Conselho de Administração agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ATA, que vai assinada pela Presidente do Conselho de Administração/Diretora Presidente, Membros do Conselho de Administração e por mim **ELIDIANY ANDRADE SENA** – Chefe de Gabinete dos Conselhos da CODESAIMA, que a lavrei. Boa Vista – RR, 25 de julho de 2022.

CERTIFICO QUE A PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA TRANSCRITA NO LIVRO PRÓPRIO DE ATAS DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.

MARIA DANTAS NÓBREGA – Presidente do Conselho de Administração e Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA. 

WIRIS FERREIRA DA SILVA - Membro Efetivo do Conselho de Administração 

DALVA MORAES DOS SANTOS-Membro Efetivo do Conselho de Administração 

FERNANDO VIERA DA SILVA-Membro Efetivo do Conselho de Administração 

PEDRO BENTO NETO – Procurador da Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA. 

ELIDIANY ANDRADE SENA- Chefe de Gabinete dos Conselhos da Companhia de Desenvolvimento de Roraima- CODESAIMA. 

RESOLUÇÃO N.º 007, DE 25 DE JULHO DE 2022

Prorroga a vigência da Resolução Administrativa do Conselho de Administração da CODESAIMA n.º 02, de 23 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA, no uso das atribuições conferidas pelos vigentes Estatuto Social e Regimento Interno da Companhia, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Resolução n.º 02, de 23 de agosto de 2021, contados do término da sua vigência inicial.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução Administrativa n.º 02, de 23 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Maria Dantas Nóbrega
Presidente do Conselho de Administração da CODESAIMA